

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

CAMILO SANTANA

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

GRASIELY FACCIN BORGES

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

MYDIÃ FALCÃO FREITAS

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

SUMÁRIO

ATOS DA REITORIA	4
ATOS DA PRO REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS.....	54
ATOS DA PRO REITORIA DE PLANEJAMENTO	172



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 175/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 28/07/2025, o servidor **ALEMAR SILVA ARAUJO RENA**, matrícula SIAPE 1129648, do cargo de Coordenador do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Artes, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 07 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 176/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
ELANICE FERREIRA ALMEIDA CORREIA	3265299	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO	2241859	CAMPUS PAULO FREIRE
FREDERICO MONTEIRO NEVES	2250633	CAMPUS PAULO FREIRE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 07 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 177/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/05/2025, o servidor **JOAO BATISTA LOPES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1932539, do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 09 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 178/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**, matrícula SIAPE 1361004, do cargo de Coordenadora do Colegiado de Gestão Ambiental, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 179/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**, matrícula SIAPE 1361004, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências e Sustentabilidade, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 09 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 180/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ZELIA DA PAZ PEREIRA**, matrícula SIAPE 1225106, para exercer a função de Coordenadora do Colegiado de Gestão Ambiental, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 09 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 181/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 23746.003734/2025-99,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Aceleração da Progressão por Capacitação aos servidores Técnico–Administrativos em Educação, nos termos do Art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, incluído pela Medida Provisória nº 1.286/2024.

Art. 2º DETERMINAR que todos os efeitos decorrentes desta Portaria passem a vigorar, conforme tabela abaixo:

SIAP E	NOME	CLAS SE	PADRÃO ANTES MP	NÚMERO DE ACELERAÇÕES ART.10-B § 4º	PADRÃO ATUAL	PADRÃO FINAL
30667 58	ABINADABE ARAUJO DA SILVA	D	205	1	6	7
10631 75	ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	E	407	3	11	14
11531 75	ADRIANO MARCUS NUNES GOMES	E	407	3	11	14

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

11574 15	ADRIANO PEDREIRA SCHERBACH	E	407	3	11	14
11715 46	ADRIANO RODRIGUES SOARES	D	407	3	11	14
11564 84	AGNALDO BONFIM SANTOS	D	407	3	11	14
33187 41	ALEXSANDR E ALVES COSTA	D	202	1	3	4
10630 54	ALINE DOS SANTOS ROSA MATOS	D	408	3	11	14
16633 42	ALINE ROCHA SOUZA SANTANA	E	410	3	13	16
18033 69	AMANDA LUIZA DE SOUZA MATTIOLI AQUINO	E	305	2	8	10
11542 18	AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS	E	407	3	11	14
11706 86	ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA	D	407	3	11	14
18785 41	ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS	D	409	3	13	16
15350 56	ANA RITA DOS SANTOS BARBOSA	E	305	2	7	9
11883 52	ANDERSON CAJAZEIRA FIGUEIREDO	E	407	3	10	13

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

30556 11	ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO	D	405	3	8	11
15720 39	ANDREIA LEANDRO DE ANDRADE	E	412	3	16	19
24031 96	ANDREI SILVA SANTOS	E	406	3	9	12
24028 96	ANDRE VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO	D	406	3	9	12
11791 36	ANNA CARLA FREIRE LUNA CAMPELO BASTOS	D	407	3	11	14
11703 34	ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	D	307	2	10	12
11673 98	ANTONIO FREIRE CARVALHO	D	407	3	11	14
16288 03	ARLETE CAMARGO ALVES	D	307	2	10	12
11614 59	ARNÓBIO VIANA DOS SANTOS	D	404	3	7	10
17955 41	AYALLA OLIVEIRA CHAVES	E	410	3	14	17
30667 78	BARBARA DAMASCEN O VARJAO DE AQUINO	E	405	3	8	11
17979	BARBARA	D	303	2	6	8

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

64	SILVA SANTOS					
22402 97	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	D	407	3	10	13
12098 84	CAMILA CALHAU ANDRADE REIS	E	407	3	10	13
11687 02	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARAUJO	E	407	3	11	14
11590 02	CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENT O	D	407	3	11	14
12223 95	CESAR AUGUSTO REIS DOS SANTOS	D	407	3	10	13
14425 85	CINARA FERREIRA ABRAAO	E	409	3	12	15
25615 89	CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO	E	412	3	15	18
11582 81	CLAUDIA GONCALVES DOS ANJOS	D	407	3	11	14
11686 70	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	E	407	3	11	14
11544 24	CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE	D	407	3	10	13
11706 37	CRISTIANE RABELO SANTOS	E	307	2	10	12
19121 64	DALLIANE OLIVEIRA	D	405	3	8	11

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	SOARES					
11707 11	DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE	E	407	3	11	14
11772 34	DANIEL GONCALVES NETO	E	407	3	11	14
11566 66	DANIEL KRUSCHEWS KY MARGOTTO	D	407	3	11	14
11587 70	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	E	407	3	11	14
11588 25	DANIELLI GIGANTE TRANCOSO	D	407	3	11	14
24029 00	DANILO DE SOUZA PEIXOTO	E	406	3	9	12
11609 21	DANILO ORNELAS RIBEIRO	E	407	3	11	14
11865 11	DAYANE DE ABREU SANTOS	E	407	3	10	13
18450 08	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	D	410	3	13	16
23980 17	DENIZE DE SOUZA COUTO	D	406	3	9	12
11589 35	DEUSA LUI	E	407	3	11	14
21670 44	DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS	E	405	3	8	11
12218	DINARTE	D	405	3	8	11

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

74	CRUZ NETO					
18691 57	EDINELVAN BATISTA LIMA	D	408	3	12	15
16595 50	EDLA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	D	411	3	15	18
22436 91	EDUARDA LOPES OLIVEIRA	E	407	3	10	13
11659 66	ELISSANDRO SANTOS ROCHA	D	407	3	11	14
10351 90	EMANUELLA LOPES COSTA	D	405	3	9	12
22663 24	EMERIS SILVA SANTOS	E	202	1	3	4
11543 06	EMERSON BELEM MOUTINHO	D	407	3	11	14
32508 40	EUNICE LIMA DOS SANTOS	D	303	2	5	7
11706 97	EVA DAYANE ALMEIDA DE GOES	E	407	3	11	14
22418 75	EVALDO FERREIRA	E	407	3	10	13
11544 84	EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVEIRA	D	407	3	11	14
22418 59	FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO	E	407	3	10	13
11581 27	FABIANO FERREIRA DOS SANTOS	D	407	3	11	14

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

11706 13	FABIO ISAAC MACHADO DE FARIA	D	307	2	10	12
11556 15	FAGNER JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA	D	407	3	10	13
11670 75	FELLYPE SUCHI RAMOS	D	407	3	11	14
11705 65	FERNANDA AMORIM DA SILVA REIS	E	407	3	11	14
24028 50	FERNANDA BARBOSA DA SILVEIRA	D	406	3	9	12
30450 71	FERNANDA SANTOS DA SILVA	D	405	3	8	11
17558 43	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	D	410	3	14	17
19719 72	GABRIELA SANTOS BERBAT	D	405	3	8	11
32179 16	GEOVANA MATOS DE MELO	D	303	2	6	8
24029 37	GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA	D	406	3	9	12
11575 68	GIOTO DE ARAUJO NOVAIS	E	407	3	11	14
11640 84	HANNA LOURENCO RIBEIRO NASCIMENT O	E	407	3	11	14
11628 93	HAYTTLE SOLJNIVISK	D	407	3	11	14

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	DIAS SANTOS					
17548 07	HELENO ROCHA NAZARIO	E	410	3	14	17
11865 04	HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	D	407	3	10	13
18796 88	ILO DE OLIVEIRA MOURA	D	405	3	8	11
10624 23	INNAS SILVA PAPALARDO	D	405	3	8	11
22371 20	IRAMAR ROCHA DE SOUZA	D	307	2	9	11
23999 73	IRIS LEYDE LIMA VIEIRA	D	406	3	9	12
10528 87	ISRAEL BARBOSA LOME	D	405	3	8	11
23980 87	ISRAEL SOUZA RIBEIRO	D	406	3	9	12
30280 65	ITALO MIRANDA DE NOVAIS	E	405	3	8	11
22371 10	IZE DUQUE MAGNO	D	307	2	9	11
10755 83	JACKSON SANTOS OLIVEIRA	D	405	3	8	11
23982 76	JADER DE ANDRADE VIEIRA	D	406	3	9	12
12255 82	JAQUELINE OLIVEIRA	D	407	3	10	13
22329 35	JEAN KLEITON ROQUE SILVA	E	407	3	10	13
24020	JEAN SILVA	E	406	3	9	12

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

55	NOGUEIRA PACHECO					
24134 24	JENNER DA CRUZ DE SOUZA	D	405	3	9	12
23983 35	JESSICA FATIMA DE SOUSA	E	306	2	8	10
14503 32	JEVISON DE JESUS DOS SANTOS	E	414	3	17	19
22408 13	JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONCEICAO	E	407	3	10	13
24124 72	JOAO GABRIEL GANEM BARBOSA	E	205	1	7	8
11922 76	JOAO VICTOR MUNIZ REIS	E	407	3	10	13
30410 17	JOELDO PEREIRA SANTOS	D	305	2	7	9
23988 89	JOELMA BOTO SILVA	D	406	3	9	12
10535 56	JOICE DA SILVA LIMA NUNES	D	305	2	7	9
11517 85	JONES SANTOS ARAUJO	D	407	3	11	14
11554 06	JORGE FARIA HERCULANO	E	407	3	11	14
11594 66	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	E	407	3	11	14
23983 50	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	D	406	3	9	12

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

11706 24	JOSE EDSON TOURINHO DA SILVA	D	407	3	11	14
16856 19	JOSE HELDER DE Sousa Pereira	E	206	1	7	8
24128 82	JOSE MILTON DE SENA FILHO	E	405	3	9	12
22358 54	JULIANA MENEZES FONSECA ISENSEE GARCIA	D	407	3	10	13
19288 76	JULIO CEZAR CHAVES	E	409	3	12	15
11863 38	KAMILA PONTES LIMA	D	407	3	11	14
30595 71	KARINE LINS HORA CARVALHO	E	205	1	6	7
33187 17	KAROLINA KARLA DE SOUZA NAVES	E	201	1	2	3
23995 66	KERSON KLEBER ESPINOLA PEREIRA	D	306	2	8	10
31246 75	KEYLLA DANTAS	E	404	3	8	11
11595 21	LAERCIO ROSADO NASCIMENT O NUNES	E	407	3	11	14
11703 80	LARISSA NEVES DETHLING	D	307	2	10	12
30407 98	LEANDRO LYRIO DE	D	404	3	7	10

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	SOUSA					
19210 62	LEONARDO BITTENCOURT SILVEIRA	E	306	2	8	10
17912 05	LEONILTON CAGY SILVA	D	207	1	9	10
17553 69	LILIANE BRANDAO BASTOS	D	410	3	13	16
16580 94	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	E	411	3	15	18
10500 37	LIVIA GOZZER COSTA	E	406	3	9	12
11882 68	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	D	307	2	9	11
23981 15	LORENO DE SOUZA LEAL	D	406	3	9	12
11875 66	LUAN DA COSTA RAMOS	D	406	3	9	12
24000 13	LUARA RIBEIRO MARROCOS	E	406	3	9	12
11744 98	LUCAS D ELION CORREIA LIMEIRA	D	207	1	8	9
30409 62	LUCAS DE SOUZA MOREIRA	D	405	3	8	11
30595 76	LUCAS DOS SANTOS DIAS	D	405	3	8	11
24054 05	LUCAS OLIVEIRA SANTOS	D	406	3	9	12
24259 08	LUCAS SOUSA CARVALHO	E	405	3	9	12

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

30700 12	LUCE ALVES DA SILVA	E	405	3	8	11
11582 46	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	D	407	3	11	14
11705 49	LUCIANA ROSA BATISTA	E	307	2	10	12
11550 64	LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS	D	407	3	11	14
11569 27	LUELE VILAS BOAS VESPER	D	407	3	11	14
11807 73	LUIZA EDMEE VIANA ESPIRITO SANTO	D	407	3	11	14
11627 76	LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA	E	407	3	11	14
22371 27	LUIZ ROGERIO SANTOS GUIMARAES	D	307	2	9	11
23983 24	MAIANA FREITAS DE JESUS	E	406	3	9	12
11733 40	MALU SILVA CARVALHO	E	407	3	11	14
11634 33	MARCEL ANDERSON NASCIMENT O NOVAIS	E	407	3	11	14
11659 87	MARCELO JOSE SANTANA SANTOS JUNIOR	E	307	2	10	12
10010	MARCIO	E	407	3	10	13

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

53	SANTOS ALMEIDA					
11611 16	MARCOS GOMES DE OLIVEIRA	E	407	3	11	14
19404 83	MARGARETE DE FATIMA SOARES	D	409	3	12	15
24053 10	MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA	D	406	3	9	12
23999 47	MARIA INES VANCINI SPERANDIO	E	406	3	9	12
24001 62	MARIANA CARLOS DE ANDRADE LYRA	E	406	3	9	12
12453 39	MARIANE CRUZ SANTANA	E	407	3	10	13
23997 60	MARILIA BISPO DE SANTANA	D	406	3	9	12
11882 84	MARISTELA ARAGAO DE MATOS	D	407	3	10	13
12644 45	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	D	303	2	5	7
18355 61	MATEUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	D	410	3	13	16
24125 46	MATEUS CAYRES DE OLIVEIRA	E	405	3	9	12
10726 00	MATEUS DE SOUZA ALCANTARA	D	405	3	8	11
30418 78	MATEUS LEANDRO	D	405	3	8	11

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	OLIVEIRA SOUZA					
13397 47	MATIAS COSTA DE OLIVEIRA	D	406	3	9	12
11641 41	MIAME CHAN SOUZA SANTOS	E	407	3	11	14
24128 09	MILAINÉ SANTOS FARIAS	E	405	3	9	12
11863 26	MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES	E	407	3	11	14
22385 47	NADSON CERQUEIRA SILVA	E	407	3	10	13
11863 33	NAILTON JOSE DA SILVA	E	407	3	10	13
11798 30	NEYMAR RICARDO SANTOS DA SILVA	D	407	3	11	14
11559 16	NUBIA PEREIRA DA SILVA ALVES	D	407	3	11	14
11269 35	PABLO BATISTA ANDRADE	D	404	3	8	11
11447 64	PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO	E	407	3	11	14
22328 92	PAULA FABIANA LAGO SANTOS	D	407	3	10	13
12252 57	PAULA PEREIRA	D	407	3	10	13

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	LOPES					
11588 94	PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JUNIOR	D	407	3	10	13
18594 23	PAULO ANDRADE MESQUITA MAGALHAES	D	410	3	13	16
30410 43	PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS	D	405	3	8	11
23982 57	PAULO ROCHA NETO	E	406	3	9	12
11559 36	PEDRO ALAN SOARES FERREIRA	E	407	3	11	14
17599 33	PEDRO GONCALVES DANTAS	E	307	2	9	11
13497 62	PEDRO SERGIO DA SILVEIRA	E	406	3	9	12
10144 82	PRISCILA SOUZA CAVALCANT E DOS SANTOS	E	405	3	9	12
11630 63	RAFAEL ALVES DE AGUILAR	D	307	2	10	12
23995 30	RAFAEL CARVALHO ITAJAHY	D	406	3	9	12
22329 02	RAFAELE ALMEIDA SOARES	E	407	3	10	13
24031 49	RAQUEL DA SILVA	E	406	3	9	12

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	SANTOS					
11772 27	RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO	D	407	3	11	14
32471 73	RAVENA CORDEIRO MOURA	D	203	1	4	5
12590 52	REGIANE SILVA DOS SANTOS	D	406	3	9	12
16288 29	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	D	407	3	11	14
11573 08	RENAN ARAUJO GOMES	E	407	3	11	14
30595 66	RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA	E	405	3	8	11
16050 67	RENATA CRANCIO MACIEL	E	412	3	15	18
18738 81	RENATA RIBEIRO BORBA	D	407	3	11	14
12237 33	RHASSEN ABDALA NASCIMENT O SAMPAIO	D	207	1	8	9
11691 49	RICARDO ALVES LOURENCO	D	407	3	11	14
17600 57	RICARDO ORNELAS DA SILVA	E	410	3	14	17
16678 88	RICARDO SILVA DE SANTANA	E	411	3	14	17
11629 97	RICARDO TAGLIACOL LI	D	407	3	11	14

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

	NASCIMENTO DOS ANJOS					
11672 98	RODRIGO LIMA BITTAR FRANCO	D	407	3	11	14
11629 17	RODRIGO MOREIRA BRITO	E	407	3	11	14
22365 77	RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO	D	407	3	10	13
11705 47	RODRIGO PEREIRA MESQUITA	D	407	3	11	14
11706 90	RONILDO SILVA SANTOS	D	407	3	11	14
11876 82	ROOSEWELT FIOROT	E	307	2	9	11
11676 01	ROSANGELA CIDREIRA DE JESUS	E	407	3	11	14
11875 04	ROSANGELA SANTOS ROCHA	E	407	3	10	13
22359 05	SAMARA ASSUNCAO CARVALHO	D	407	3	10	13
10977 46	SAMIRA SILVA SANTOS SOARES	E	202	1	3	4
11876 37	SAMUEL SIQUARA GIACOMIN	E	407	3	10	13
10800 74	SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA	E	404	3	7	10

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

18045 12	SIMON REBOUCAS DELABIE	E	407	3	11	14
22329 55	SONIA FERREIRA DA HORA	E	407	3	10	13
11703 96	SORAYA CARPES ROSSETO	D	407	3	11	14
23983 00	TATIANA AGUIAR DO NASCIMENT O	E	306	2	8	10
15246 48	TATIANE DE SOUZA SOARES BORGES	E	413	3	16	19
11579 87	TELMA SIMOES PERES ANDRADE	E	307	2	10	12
12546 26	THAISE ALVES DOS SANTOS	D	405	3	9	12
11461 35	THAISE FERREIRA CARVALHO	E	303	2	5	7
16445 97	THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA	D	407	3	11	14
16697 83	THIAGO SOUZA HOHLENWE GER	E	411	3	14	17
32569 45	TIAGO PEREIRA AGUIAR SUSMICKAT	E	303	2	5	7
15732 29	VALERIA APARECIDA VIEIRA	E	412	3	16	19
12609	VALMIRO	E	407	3	10	13

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

36	NERI DOS SANTOS					
22384 85	VICTOR ROCHA NERES	E	307	2	9	11
11553 64	VINICIUS SIMAS MOREIRA NERI	E	407	3	11	14
11610 22	VITOR GOMES RAMALHO	E	405	3	9	12
11554 42	VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	D	407	3	11	14
13992 87	VITOR MUNIZ DOS SANTOS	E	405	3	8	11
22364 95	WAGNER SILVA SA	D	407	3	10	13
18700 82	WALLACE REZENDE FERNANDES	D	405	3	9	12
32652 38	YURI FERREIRA AMORIM	E	203	1	4	5
12741 24	ZENILDE ALVES LIMA	D	406	3	10	13
11601 23	ZENILTON GONDIM SILVA	E	407	3	11	14

Itabuna, 13 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 182/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **STELLA NARITA**, matrícula SIAPE 1861431, para exercer a função de Coordenadora do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades, Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 13 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 183/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo nº 23746.003053/2025-21,

RESOLVE

CONSTITUIR Banca Examinadora para avaliar Promoção para Classe de Professor Titular, da servidora ELOISA LEITE DOMENICI, SIAPE 1494726, a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

BANCA:

Rosângela Pereira de Tugny- UFSB (Presidente)
Christine Greiner- PUC-SP
Cleise Furtado Mendes- UFBA
Denise Maria Barreto Coutinho- UFBA
Marcos Antônio Alexandre- UFMG

SUPLENTES:

Marcos Eduardo Cordeiro Bernardes- UFSB
Álamo Pimentel Gonçalves da Silva- UFSB
Antonia Pereira Bezerra- UFBA
Graziela Estela Fonseca Rodrigues- UNICAMP

Itabuna, 13 de maio de 2025



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 184/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art 1º EXONERAR o servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, do cargo de Coordenador da Comissão Própria de Avaliação, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 14 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 185/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.003479/2025-84

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação do servidor **JUVINO ALVES DOS SANTOS FILHO**, SIAPE 1705167, no período de 01/06/2025 a 31/05/2026, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Pós-Doutorado em Kansas - EUA.

Itabuna, 14 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 186/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.003451/2025-47,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **DALLIANE OLIVEIRA SOARES**, SIAPE 1912164, no período de 19/05 a 17/06/2025, inclusive trânsito, para realizar escrita de Tese de Doutorado.

Itabuna, 14 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 187/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.003201/2025-15,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **ROSÂNGELA PEREIRA DE TUGNY**, SIAPE 1273366, no período de 18/08 a 17/11/2025, inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento presencial, em Minas Gerais.

Itabuna, 14 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 188/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001060/2025-98,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **AYALLA OLIVEIRA CHAVES**, SIAPE 1795541, no período de 29/05 a 27/06/2025, inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 14 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 190/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021 e demais alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação da Seção de Registros Funcionais, do Setor de Cadastros e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, vinculada com o código função FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 20 de Maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 191/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SAMARA ASSUNÇÃO CARVALHO**, matrícula SIAPE 2235905, para exercer a função de Chefe da Seção de Registros Funcionais, do Setor de Cadastros e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 20 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 192/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **IZE DUQUE MAGNO**, matrícula SIAPE 2237110, da função de Chefe da Subseção de Comunicação e Culturas Populares, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 20 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 193/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA, conforme as normas estabelecidas em Resolução nº 06/2019:

I – Representação Docente (mandato 21/05/2025 a 21/05/2027):

Campus Jorge Amado:

Mauricio Farias Couto – Titular

Rosemary Aparecida Santiago – Suplente

Campus Sosígenes Costa:

Elton Fogaca da Costa – Titular

Luciana Ferreira da Silva – Suplente

Campus Paulo Freire:

Carine Aragão de Mello – Titular

Danielle Barros Silva Fortuna – Suplente

II – Representação Técnico-Administrativo (mandato 19/12/2024 a 19/12/2026):

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Paulo Afonso Cardoso Borges Júnior – Titular

Fábio Isaac Machado Faria – Titular

Rosângela Cidreira de Jesus – Suplente

Emerson Belém Moutinho – Suplente

III – Representação Discente (mandato 19/12/2024 a 19/12/2025):

Josué Alves Matos das Virgens – Titular

Lizandro Cardoso da Silva – Titular

Karoline Stephanie Lima Valente – Suplente

Deborah Rachel Levi Nascimento – Suplente

IV – Representação do Conselho Estratégico Social (CES) (mandato 19/12/2024 a 19/12/2026):

Robson Santos Costa

IV – Representação da Superintendência de Tecnologia e Informação e Comunicação (mandato 19/12/2024 a 19/12/2026):

Marcelo José Santana Santos Júnior

V – Representação da Reitoria (mandato 19/12/2024 a 19/12/2026):

Adriano Marcus Nunes Gomes

Art. 2º Conforme § 2º do Art. 3º da Resolução nº 06/2019, a Coordenação e a Coordenação Adjunta serão eleitas pelos membros da CPA, entre os/as representantes constantes nos incisos I e II.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Itabuna, 29 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 194/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de preposto, o servidor **RODRIGO OLIVEIRA DAMASCENO**, matrícula SIAPE 2236577, CPF 942.052.135-49, com finalidade de representar a Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, autarquia federal inscrita no CNPJ 18.560.547/0001-07, em audiência a ser realizada no dia 30/06/2025 às 13:50, em referência ao Processo Ref: 0000267-07.2025.5.05.0462 da 2^a Vara do Trabalho de Itabuna - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna, 29 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 195/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.004119/2025-08,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor **JOÃO VICTOR MUNIZ REIS**, SIAPE 1192276, nos períodos de 22/05 a 21/06/2025 e de 22/08 a 20/09/2025, inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 196/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **PAULO ANDRADE MESQUITA MAGALHÃES**, matrícula SIAPE 1859423, do cargo de Coordenador de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código CD-04, desta Universidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 197/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PAULO ANDRADE MESQUITA MAGALHÃES**, matrícula SIAPE 1859423, para exercer a função de Chefe da Subseção de Comunicação e Culturas Populares, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 198/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 190, emitida em 20 de Maio de 2025, e publicada no Boletim de Serviço Extraordinário em 26 de Maio de 2025, edição nº 18, Atos da Reitoria, página 4,

Onde se lê:

I. Criação da Seção de Registros Funcionais, do Setor de Cadastros e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, vinculada com o código função FG-02.

Leia-se:

- I. Extinção da Seção de Gestão de Equipamentos - CSC, do Setor de Operações de TIC e Multimídia – CSC, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, vinculada com o código função FG-02.
- II. Criação da Seção de Registros Funcionais, do Setor de Cadastros e Registros, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, vinculada com o código função FG-02.

Itabuna, 30 de maio de 2025



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 199/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001764/2025-61,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação da servidora **JULIA CARVALHO DIAS DE GOUVÊA**, SIAPE 3029044, no período de 01/07/2025 a 30/06/2028, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado em São Carlos-SP.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 200/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.008811/2024-16,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora **LARA RODRIGUES MACHADO**, SIAPE 1715131, no período de 27/03 a 27/06/2025, inclusive trânsito, para realizar ações de desenvolvimento presencial e à distância.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 201/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **CRISTIANE DA SILVEIRA LIMA**, matrícula SIAPE nº 1690428, para exercer o cargo de Coordenadora de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Diretoria de Extensão e Cultura, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código CD-4, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA 202/2025

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.002165/2023-01,

RESOLVE:

PRORROGAR o Afastamento para Capacitação da servidora **NAIARA DE LIMA SILVA, SIAPE 1254850**, no período de 01/06/2025 a 03/08/2025, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado.

Itabuna, 30 de maio de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ATOS DA PRO REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS

PORTARIA N° 152/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, o Parecer n.00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU e os termos do processo nº 23746.001472/2025-28,

RESOLVE:

CONCEDER as Progressões e Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, ao docente abaixo, da forma como segue:

Nome	SIAPE	Nível Antigo	Próximo Nível	Vigência
EDISON ROGERIO CANSI	1687463	Associado I	Associado II	03 de dezembro de 2022
		Associado II	Associado III	03 de dezembro de 2024

Itabuna, 05 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 153/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e o constante no processo nº 23746.001604/2025-11,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de março de 2025, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a GESSE ALMEIDA ARAUJO, matrícula SIAPE 1419156.

Itabuna, 05 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 154/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e o constante no processo nº 23746.001663/2025-90,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de março de 2025, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de professor Adjunto II para Professor Adjunto III, a BEN HUR RAMOS FERREIRA GONÇAVES, matrícula SIAPE 3037171.

Itabuna, 05 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 155/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.001438/2025-53

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 08 de abril de 2025, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto III para Professor Adjunto IV, a RAONEI ALVES CAMPOS, matrícula SIAPE 1082364.

Itabuna, 08 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 156/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de setembro de 2019, a Progressão por Capacitação do nível 3 para o nível 4, ao servidor DANILO ORNELAS RIBEIRO, matrícula SIAPE 1160921, de acordo com o padrão de vencimento nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005;

Art. 2º DETERMINAR o reposicionamento do servidor do Padrão 9 para o padrão 10 na nova estrutura do PCCTAE, estabelecida pela Medida Provisória nº 1.286/2024, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Itabuna, 05 de maio de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 157/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023, e os termos do processo 23746.003456/2025-70,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 28 de abril de 2025, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **EMERIS SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 2266324, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Itabuna, 06 de abril de 2025

Claudia Denise da Silveira Tondolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 158/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023, e os termos do processo 23746.003443/2025-09,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de maio de 2025, o Incentivo à Qualificação de 52%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **FABIANA CAJAZEIRA FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE 2241859, ocupante do cargo de Secretária Executiva.

Itabuna, 06 de abril de 2025

Claudia Denise da Silveira Tondolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 159/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidora **ROSANGELA SANTOS ROCHA**, matrícula SIAPE 1187504, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo, do Campus Sosígenes Costa para a Seção de Assistência Estudantil, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, desta universidade, a contar de 07 de maio de 2025.

Itabuna, 08 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 160/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula SIAPE 3072612, da Subseção de Fomento, da Seção de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para o Centro de Formação em Ciências Ambientais, do Campus Sosígenes Costa, desta universidade, a contar de 07 de abril de 2025.

Itabuna, 08 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 161/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR, a lotação e o local de exercício da servidora **IZE DUQUE MAGNO**, matrícula SIAPE 2237110, da Seção de Comunicação e Culturas Populares da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para a Pró-Reitoria de Planejamento, desta universidade, a contar de 24 de abril de 2025.

Itabuna, 08 de Maio de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 162/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **ISRAEL BARBOSA LOME**, matrícula SIAPE 1052887, do Setor de Pagamento e Recolhimento, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas para o Setor de Aposentadoria e Pensão, da Coordenação de Cadastro e Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, desta universidade, a contar de 28 de abril de 2025.

Itabuna, 09 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 163/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **MARIVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula SIAPE 1264445, do Setor de Atendimento ao Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas para o Setor de Normatização e Controle de Ocorrências Funcionais, da Coordenação de Cadastro e Pagamentos, da Pró-reitoria de Gestão para Pessoas, desta universidade, a contar de 25 de abril de 2025.

Itabuna, 09 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 164/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES**, matrícula SIAPE 2250399, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, desta universidade, a contar de 07 de maio de 2025.

Itabuna, 09 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 165/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023, e os termos do processo 23746.005050/2017-11

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 148, emitida em 28 de abril de 2025.

Onde se lê:

Nome	Matrícula SIAPE	Class e	Padrão Anteri or	Próxim o Padrão	Vigência
DANILO ORNELAS RIBEIRO	1160921	E	9	10	01/01/25

Leia-se:

Nome	Matrícula SIAPE	Class e	Padrão Anteri or	Próxim o Padrão	Vigência
DANILO ORNELAS RIBEIRO	1160921	E	10	11	01/01/25

Itabuna, 12 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 166/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 13/05/2025, a servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE 3072804, como substituta eventual do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, **NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1956163, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 13 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 167/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 14/05/2025, a servidora **DEBORA SCHMITT KAVALEK**, matrícula SIAPE 1011696, como substituta eventual da Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências e Sustentabilidade, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, **JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**, matrícula SIAPE 1361004, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 14 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 168/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 14/05/2025, a servidora **DANIELLE BARROS DA SILVA FORTUNA**, matrícula SIAPE 3089910, como substituta eventual da Coordenadora do Colegiado de Gestão Ambiental, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, **ZELIA DA PAZ PEREIRA**, matrícula SIAPE 1225106, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 14 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 169/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **JOAO BATISTA LOPES DA SILVA**, matrícula SIAPE 1932539, do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial para o Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 01 de maio de 2025.

Itabuna, 14 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 170/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **JOANNA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**, matrícula SIAPE 1361004, do Colegiado de Gestão Ambiental, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial para o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Sustentabilidade, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 14 de maio de 2025.

Itabuna, 14 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 171/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **ZELIA DA PAZ PEREIRA**, matrícula SIAPE 1225106, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire para o Colegiado de Gestão Ambiental, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial, do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 14 de maio de 2025.

Itabuna, 14 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 172/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023, conforme Portaria 181/2025 nos termos do Processo 23746.003734/2025 99,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 148, emitida em 28 de abril de 2025.

Onde se lê:

Nome	Matrícula SIAPE	Class e	Padrão Anteri or	Próxim o Padrão	Vigência
ANDERSON CAJAZEIRA FIGUEIREDO	1188352	E	10	11	23/01/25
DAYANE DE ABREU SANTOS	1186511	E	10	11	15/01/25
HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	1186504	D	10	11	19/01/25
MARISTELA ARAGAO DE MATOS	1188284	D	10	11	27/01/25
PEDRO GONCALVES DANTAS	1759933	E	9	10	16/01/25
ROOSEWELT FIOROT	1187682	E	9	10	27/01/25
ROSANGELA SANTOS ROCHA	1187504	E	10	11	29/01/25
SAMUEL SIQUARA GIACOMIN	1187637	E	10	11	23/01/25
THIAGO SOUZA HOHLENWEGER	1669783	E	14	15	13/01/25

Leia-se:

Nome	Matrícula SIAPE	Class e	Padrão Anteri or	Próxim o Padrão	Vigência

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ANDERSON CAJAZEIRA FIGUEIREDO	1188352	E	13	14	23/01/25
DAYANE DE ABREU SANTOS	1186511	E	13	14	15/01/25
HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	1186504	D	13	14	19/01/25
MARISTELA ARAGAO DE MATOS	1188284	D	13	14	27/01/25
PEDRO GONCALVES DANTAS	1759933	E	11	12	16/01/25
ROOSEWELT FIOROT	1187682	E	11	12	27/01/25
ROSANGELA SANTOS ROCHA	1187504	E	13	14	29/01/25
SAMUEL SIQUARA GIACOMIN	1187637	E	13	14	23/01/25
THIAGO SOUZA HOHLENWEGER	1669783	E	17	18	13/01/25

Itabuna, 14 de maio de 2025

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 173/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008036/2024-07

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 07 de maio de 2021 a data de concessão da Aceleração da Promoção, de Adjunto-A II para Adjunto I, de GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES, matrícula SIAPE 3044864.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 174/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008039/2024-32

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 07 de maio de 2023 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES, matrícula SIAPE 3044864.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 175/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008111/2024-21

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 15 de julho 2015 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de CELSO FRANCISCO GAYOSO, matrícula SIAPE 1822433.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 176/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008112/2024-76

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 14 de julho de 2017 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto II para Adjunto III, de CELSO FRANCISCO GAYOSO, matrícula SIAPE 1822433.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 177/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008116/2024-54

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 14 de julho de 2019 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto III para Adjunto IV, de CELSO FRANCISCO GAYOSO, matrícula SIAPE 1822433.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 178/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008115/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 29 de outubro de 2020 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto-A I para Adjunto-A II, de DANUSA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula SIAPE 1242307.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 179/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008115/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 29 de outubro de 2021 a data de concessão da Aceleração da Promoção, de Adjunto-A II para Adjunto I, de DANUSA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula SIAPE 1242307.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 180/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008115/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 29 de outubro de 2022 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de DANUSA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula SIAPE 1242307.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 181/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008066/2024-13

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 06 de março de 2021 a data de concessão da Aceleração da Promoção, de Adjunto-A II para Adjunto I, de CRISTINA GROBERIO PAZO, matrícula SIAPE 1605503.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 182/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.008067/2024-50

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 06 de março de 2023 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de CRISTINA GROBERIO PAZO, matrícula SIAPE 1605503.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 183/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.009120/2024-30

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 20 de dezembro de 2020 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto-A II para Adjunto I, de ALEMAR SILVA ARAUJO RENA, matrícula SIAPE 1129648.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 184/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.009121/2024-84

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 21 de dezembro de 2022 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de ALEMAR SILVA ARAUJO RENA, matrícula SIAPE 1129648.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 185/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.009249/2024-48

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 10 de junho de 2016 a data de concessão da Aceleração da Promoção, de Adjunto-A I para Adjunto I, de FRANCISMARY ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1032375.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 186/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.009249/2024-48

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 10 de junho de 2018 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de FRANCISMARY ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1032375.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 187/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.009249/2024-48

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 10 de junho de 2020 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto II para Adjunto III, de FRANCISMARY ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1032375.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 188/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.009249/2024-48

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 10 de junho de 2022 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto III para Adjunto IV, de FRANCISMARY ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1032375.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 189/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.000297/2025-51

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 05 de março de 2023 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto I para Adjunto II, de LEONARDO DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE 1220961.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 190/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.000432/2025-69

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 19 de outubro de 2015 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto II para Adjunto III, de LUIZ NORBERTO WEBER, matrícula SIAPE 1652867.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 191/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.001709/2025-71

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 19 de outubro de 2017 a data de concessão da Progressão Funcional, de Adjunto III para Adjunto IV, de LUIZ NORBERTO WEBER, matrícula SIAPE 1652867.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 192/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.001709/2025-71

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 19 de outubro de 2019 a data de concessão da Promoção, de Adjunto IV para Associado I, de LUIZ NORBERTO WEBER, matrícula SIAPE .

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 193/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.001709/2025-71

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 19 de outubro de 2021 a data de concessão da Progressão Funcional, de Associado I para Associado II, de LUIZ NORBERTO WEBER, matrícula SIAPE .

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 194/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, e o processo nº 23746.007983/2024-72

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR para 19 de dezembro de 2023 a data de concessão da Progressão Funcional, de Associado II para Associado III, de LUANNA CHACARA PIRES, matrícula SIAPE 1906490.

Art. 2º O cálculo de eventuais efeitos financeiros respeitará o prazo prescricional quinquenal, conforme estabelecido no Parecer nº 00002/2024/CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 195/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.008126/2024-90

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de julho de 2021, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe B - Adjunto nível 4 para Professor Classe C - Associado nível 1, a CELSO FRANCISCO GAYOSO, matrícula SIAPE 1822433.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA Nº 196/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.008207/2024-90

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de julho de 2023, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe C - Associado nível 1 para Professor Classe C - Associado nível 2, a CELSO FRANCISCO GAYOSO, matrícula SIAPE 1822433.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 197/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e o constante no processo nº 23746.001709/2025-71

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de outubro de 2023, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Classe C - Associado nível 2 para Professor Classe C - Associado nível 3, a LUIZ NORBERTO WEBER, matrícula SIAPE 1652867.

Itabuna, 16 de maio de 2025

Raquel Figueiredo de Carvalho
Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 198/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 18/2023, de 03 de maio de 2023, referente a Progressão por Capacitação do servidor JACKSON SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1075583.

Onde se lê:

(...) a partir de 14 de abril de 2023 (...)

Leia-se:

(...) a partir de 06 de abril de 2023 (...)

Itabuna, 16 de maio de 2025

RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS EM EXERCÍCIO

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 199/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 26/05/2025, o servidor **JOELDO PEREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE 3041017, como substituto eventual da Coordenadora de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, **CAMILA CALHAU ANDRADE REIS**, matrícula SIAPE 1209884, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 21 de maio de 2025

Raquel figueiredo de carvalho

Pró-reitora de Gestão para Pessoas em exercício

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 200/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício da servidora **STELLA NARITA**, matrícula SIAPE 1861431, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais do Campus Sosígenes Costa para o do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades, Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, do Campus Sosígenes Costa, desta universidade, a contar de 19 de maio de 2025.

Itabuna, 26 de maio de 2025

Claudia Denise da Silveira Tôndolo
Pró-reitora de Gestão para Pessoas

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 201/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

ALTERAR o local de exercício do servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, da Comissão Própria de Avaliação para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta universidade, a contar de 19 de maio de 2025.

Itabuna, 26 de maio de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO
PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PORTARIA N° 202/2025

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pela Portaria UFSB nº 350/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/05/2025, a servidora **MARIA INÊS VANCINI SPERANDIO**, matrícula SIAPE 2399947, como substituta eventual da Chefe da Seção de Assistência Estudantil, do Setor de Saúde, Assistências Estudantil, Acessibilidade e Sustentabilidade, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, **ROSANGELA SANTOS ROCHA**, matrícula SIAPE 1187504, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 26 de maio de 2025

CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 09/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ANNA RAQUEL NUNES SANCHEZ, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 34570011 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 352.494.438-85, residente e domiciliado na Rua Sombreiro, nº 113, Bairro Tabapari, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 10/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 15 de maio de 2025 até 15 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

ANNA RAQUEL NUNES SANCHEZ
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 07/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro CÁTIA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 10.080.968-57 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 023.246.735-84, residente e domiciliado na Av. Cel José Gomes, nº 235, Bairro Centro, na cidade de Belmonte/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 08/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 14 de maio de 2025 até 27 de outubro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

CÁTIA SANTOS OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 10/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ISRAEL SOUZA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade RG 2141120390 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 055.159.255-99, residente e domiciliada na Rua Julio Jose de Oliveira, nº 1250, Bairro Colina Verde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 12/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 23 de maio de 2025 até 22 de maio de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

ISRAEL SOUZA RIBEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 08/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro LUCIANA MENDES VELLOSO, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 7.691.344 SSP-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 028.756.286-74, residente e domiciliada na Rua Pitangui, nº 2601, Apt 202, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 09/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 14 de maio de 2025 até 14 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

LUCIANA MENDES VELLOSO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 06/2025

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro MICHEL FELIPE LIMA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 13742678 05 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 038.275.475-12, residente e domiciliado na Rua Teresópolis, nº 93, Bairro Teresópolis, na cidade de Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 07/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 12 de maio de 2025 até 12 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

MICHEL FELIPE LIMA DE ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 13/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro NICOLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 41.394.232-6 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 436.678.868-37, residente e domiciliado na Av. Itabuna, nº 809, Bairro Boa Vista, na cidade de Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 13/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 27 de maio de 2025 até 26 de maio de 2026. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

NICOLAS DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 12/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RAIMUNDO NOVAES ALENCAR JUNIOR, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade RG 191331259, SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 129.509.168-21, residente e domiciliado na Rua Nerival Rosa Barrosa, nº 64, Casa 1 Bairro Jardim Atlântico, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 14/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 27 de maio de 2025 até 26 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

RAIMUNDO NOVAES ALENCAR JUNIOR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 11/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RAYANE SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 14.256.899-65 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 038.016.395-09, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, nº 307, Bairro Jardim Carípe, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 11/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 23 de maio de 2025 até 22 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

RAYANE SANTOS NASCIMENTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 05/2025

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THAMYRIS PY DOMINGOS FAIAL SANTOS, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 27.951.111-7 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 130.648.767-67, residente e domiciliado na Rua 11, nº 80, Mont Serrat 3, Bairro Colina Verde, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 06/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 08 de maio de 2025 até 08 de maio de 2026. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

THAMYRIS PY DOMINGOS FAIAL SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 16/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THIAGO FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 350388295, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 342.785.888-01, residente e domiciliado na Rua Estrela D'Alva, nº 80, Bairro Aracaipe, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 19/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de maio de 2026. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

THIAGO FERREIRA RODRIGUES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 14/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro VERUSYA SANTOS CORREIA, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 0413229831, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 560.389.255-20, residente e domiciliado na Rua Alto da Telebaia, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Itacaré/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 15/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 27 de maio de 2025 até 26 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

VERUSYA SANTOS CORREIA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 17/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro VICTÓRIA REGINA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portador(a) da carteira de identidade RG 20.026.063-40 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 075.990.285-28, residente e domiciliado na Rua Monte Pascoal, nº 44, Bairro Baianao Frei Calixto, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 18/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 30 de maio de 2025 até 29 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

VICTÓRIA REGINA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 15/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Terceiro Grau, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro YGOR AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 2057320464 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 078.688.015-57, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 118, Bairro Centro, na cidade de Eunapolis/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

A vigência do Contrato nº 16/2024, estabelecida na cláusula quarta, fica prorrogada a partir de 28 de maio de 2025 até 27 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

YGOR AUGUSTO DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
12/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro CARLA NASCIMENTO NEVES, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 20.962.470-12, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 060.838335-07, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº 185 B, Bairro Centro, na cidade de Medeiros Neto/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000813/2025-48.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Jorge Amado (Itabuna)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:

- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

d) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

e) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

f) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

II – AO CONTRATANTE compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 5.949,07** (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

III - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

II - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 29/05/2025 e término em 28/11/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

I – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

CARLA NASCIMENTO NEVES

Contratado(a)

Testemunhas:



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
10/2025

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMILLY DA SILVA FARIA, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 12.863.404-97, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 063.918.895-89, residente e domiciliada na Travessa Teixeira de Freitas, nº 88, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000808/2025-35.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Paulo Freire (Teixeira e Freitas)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

- g) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- h) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- i) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- j) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- k) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- l) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

IV – AO CONTRATANTE compete:

- e) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 5.949,07** (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;
- f) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- g) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- h) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

dolo.

V - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

IV - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

V - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 15/07/2025 e término em 14/01/2026, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

III – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- h) pelo término do prazo contratual;
- i) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- j) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- k) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- l) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- m) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- n) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

IV – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ

Reitora

EMILLY DA SILVA FARIAS

Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
08/2025

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro FÁBIO JÚNIOR DA LUZ BARROS, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1355448743, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 031.000.675-92, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 97, Bairro Centro, na cidade de Camamu/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000809/2025-80.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Paulo Freire (Teixeira e Freitas)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

m) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

n) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

o) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

p) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

q) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

r) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

VI – AO CONTRATANTE compete:

i) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.692,37** (quatro mil, seicentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

j) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

- k) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- l) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

VII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

VII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

VIII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IX - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 21/05/2025 e término em 21/11/2026, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

V – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- o) pelo término do prazo contratual;
- p) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- q) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- r) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- s) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- t) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- u) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

VI – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao **CONTRATADO(A)** de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o **CONTRATANTE**, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ

Reitora

FÁBIO JÚNIOR DA LUZ BARROS
Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
07/2025

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro MARIA ANGELA DE LIMA, brasileira, casada, portador(a) da carteira de identidade RG 1458360, SSP-GO, registrado(a) no CPF sob o nº 788.419.921-15, residente e domiciliada na Rua Mascarenha, nº 444, Bairro Recanto do Lago, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000806/2025-46.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Paulo Freire (Teixeira e Freitas)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

s) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

t) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

u) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

v) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

w) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

x) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

VIII – AO CONTRATANTE compete:

m) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.692,37** (quatro mil, seicentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

n) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

- o) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- p) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

IX - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

X - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XI - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XII - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 15/07/2025 e término em 15/01/2026, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

VII – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- v) pelo término do prazo contratual;
- w) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- x) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- y) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- z) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - aa) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
 - bb) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

VIII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ

Reitora

MARIA ANGELA DE LIMA

Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
11/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro PAOLA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 37.173.797-7, SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 425302578/17, residente e domiciliada na Jovino Vieira, nº 30, Bairro Manoel Carneiro, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000803/2025-11.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Sosígenes Costa (Porto Seguro)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

y) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

z) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

aa) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

bb) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

cc) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

dd) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

X – AO CONTRATANTE compete:

q) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 5.949,07** (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

- r) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- s) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- t) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XI - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XIII - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XIV - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XV - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

O presente contrato terá início em 29/05/2025 e término em 28/11/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

IX – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- cc) pelo término do prazo contratual;
- dd) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- ee) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- ff) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- gg) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

- hh) caso o titular da vaga retorno de afastamento ou licença.
- ii) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

X – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ

Reitora

PAOLA CRISTINA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
06/2025

Aos desenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro TATIANE KELLY PINTO DE CARVALHO, brasileira, divorciada, portador(a) da carteira de identidade RG 10410780, SSP-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 012.290.716-79, residente e domiciliada na Rua da Bromelias, nº 210, Apt 4, Bairro Centro, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000805/2025-00.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Sosígenes Costas (Porto Seguro)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ee) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

ff) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

gg) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

hh) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

ii) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

jj) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XII – AO CONTRATANTE compete:

- u) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.692,37** (quatro mil, seicentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

- v) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- w) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- x) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XIII - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- XVI - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- XVII - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XVIII- Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

O presente contrato terá início em 19/05/2025 e término em 19/11/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

XI – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- jj) pelo término do prazo contratual;
- kk) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao

- ll) CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- mm) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- nn) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

não comprovada a compatibilidade de horários;

- oo) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
- pp) caso o titular da vaga retorno de afastamento ou licença.
- qq) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

XII – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ

Reitora

TATIANE KELLY PINTO DE CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
05/2025

Aos desesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THIAGO TRINDADE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1585705454, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 859.919.055-50, residente e domiciliada na Rua Areia Branca, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000802/2025-68.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Sosígenes Costas (Porto Seguro)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) compete:

- kk) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos

Página 157 de 180

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8402
www.ufsb.edu.br

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

II) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

mm) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

nn) Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

oo) participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

pp) realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

XIV – AO CONTRATANTE compete:

- y) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.692,37** (quatro mil, seicentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

z) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

aa) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

bb) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

XV - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

XIX - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

XX - Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XXI - Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 16/05/2025 e término em 16/11/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

– Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao

CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias; por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

– O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ

Reitora

THIAGO TRINDADE DE ALMEIDA

Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº
09/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro VIRGINIA MARQUES SILVA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 14.660.903-40, SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 053.087.275-70, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Dias, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Itape/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.000811/2025-59.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *Campus Paulo Freire (Teixeira e Freitas)*.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. I – AO CONTRATADO(A) **compete:**

cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;

participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;

realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

– **AO CONTRATANTE** compete:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 5.949,07** (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, combinada com a Medida Provisória n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX), e Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos de Nº 2.797 de 29 de Abril de 2024, publicada no DOU de 30 de Abril de 2024;

reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;

efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

- As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas “a”, e “c”, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 29/05/2025 e término em 28/11/2025, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

– Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;

caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

– O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ

Reitora

VIRGINIA MARQUES SILVA

Contratado(a)

Testemunhas:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –

PROFESSOR SUBSTITUTO N° 02/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora do Magistério Superior, portador(a) da carteira de identidade RG 1046376321 SSP-RS, registrado no CPF sob o nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 12.060.979-73 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 022.872.215-22, residente e domiciliado na Av. Fernando Gomes Oliveira, nº 9910, AP 402, Residencial Eco America, BLC 10, Centro, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o Contrato de nº 04/2024, com vigência estabelecida na Cláusula Quarta, a partir de 29/05/2025, em virtude do disposto na alínea b, do inciso I, da Cláusula Sétima e levando em consideração a Cláusula Oitava do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ
Reitora

RODRIGO EDUARDO ROCHA CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

FÉRIAS DOS SERVIDORES

SIAPE	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	INÍCIO	FINAL	PARCELA
3066758	ABINADABE ARAUJO DA SILVA	2024	12/mai/25	18/mai/25	1ª PARC
1063175	ADINAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	2024	26/mai/25	06/jun/25	1ª PARC
1878541	ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS	2024	05/mai/25	16/mai/25	2ª PARC
3055611	ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO	2025	20/mai/25	29/mai/25	2ª PARC
1170334	ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNI	2024	22/mai/25	05/jun/25	2ª PARC
1628803	ARLETE CAMARGO ALVES	2024	12/mai/25	13/mai/25	1ª PARC
1795541	AYALLA OLIVEIRA CHAVES	2024	19/mai/25	28/mai/25	2ª PARC
2240297	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	2024	05/mai/25	25/mai/25	3ª PARC
1209884	CAMILA CALHAU ANDRADE REIS	2025	26/mai/25	06/jun/25	2ª PARC
1168702	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ARAUJO	2025	22/abr/25	02/mai/25	3ª PARC
2561589	CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO	2024	12/mai/25	22/mai/25	2ª PARC
1124464	DANIEL FILS PUIG	2025	30/mai/25	08/jun/25	1ª PARC
2402900	DANILO DE SOUZA PEIXOTO	2024	28/abr/25	10/mai/25	1ª PARC
2398017	DENIZE DE SOUZA COUTO	2024	05/mai/25	17/mai/25	5ª PARC
1035190	EMANUELLA LOPES COSTA	2024	28/abr/25	02/mai/25	1ª PARC
3250840	EUNICE LIMA DOS SANTOS	2024	07/mai/25	16/mai/25	3ª PARC
1649867	FABRICIO BERTON ZANCHI	2024	01/mai/25	15/mai/25	2ª PARC
1167075	FELLYPE SUCHI RAMOS	2024	22/abr/25	06/mai/25	1ª PARC
2402850	FERNANDA BARBOSA DA SILVEIRA	2024	22/abr/25	09/mai/25	2ª PARC
1032375	FRANCISMARY ALVES DA SILVA	2025	09/mai/25	23/mai/25	2ª PARC
3217916	GEOVANA MATOS DE MELO	2024	28/abr/25	16/mai/25	2ª PARC
2402937	GEYDSON DAMIAO DA SILVA SOUSA	2024	07/mai/25	15/mai/25	1ª PARC
1002463	HAYANA RAMOS LIMA	2024	08/mai/25	08/mai/25	3ª PARC
1754807	HELENO ROCHA NAZARIO	2024	12/mai/25	21/mai/25	1ª PARC
2232935	JEAN KLEITON ROQUE SILVA	2025	22/abr/25	09/mai/25	2ª PARC
2398335	JESSICA FATIMA DE SOUSA	2024	26/mai/25	17/jun/25	3ª PARC
2240813	JOAO FILIPE SEBADELHE SANTOS DA CONC	2025	28/abr/25	02/mai/25	2ª PARC
2398350	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	2025	14/mai/25	16/mai/25	2ª PARC
1685619	JOSE HELDER DE SOUSA PEREIRA	2024	14/mai/25	23/mai/25	3ª PARC
3025873	KHETRIN SILVA MACIEL	2025	23/mai/25	23/mai/25	1ª PARC
1159521	LAERCIO ROSADO NASCIMENTO NUNES	2025	05/mai/25	15/mai/25	2ª PARC
1418732	LEONARDO AUGUSTO COUTO FINELLI	2024	12/mai/25	30/mai/25	2ª PARC
1921062	LEONARDO BITTENCOURT SILVEIRA	2024	30/abr/25	29/mai/25	1ª PARC
3397304	LEONCIO PINHEIRO PEREIRA	2025	19/mai/25	02/jun/25	1ª PARC
1791205	LEONILTON CAGY SILVA	2024	23/abr/25	02/mai/25	1ª PARC
1755369	LILIANE BRANDAO BASTOS	2024	14/abr/25	03/mai/25	3ª PARC
1050037	LIVIA GOZZER COSTA	2025	19/mai/25	30/mai/25	2ª PARC

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

3059576	LUCAS DOS SANTOS DIAS	2025	05/mai/25	03/jun/25	1ª PARC
1158246	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	2024	05/mai/25	09/mai/25	2ª PARC
1162776	LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA	2025	22/abr/25	16/mai/25	2ª PARC
1020930	MARCELO SIMON WASEM	2024	28/abr/25	01/mai/25	4ª PARC
2405310	MARIA GABRIELA GOES DE OLIVEIRA	2025	26/mai/25	02/jun/25	2ª PARC
1264445	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	2024	23/abr/25	01/mai/25	4ª PARC
1264445	MARIVALDO DA SILVA SANTOS	2025	05/mai/25	16/mai/25	1ª PARC
2412809	MILAINÉ SANTOS FARIA	2024	12/mai/25	23/mai/25	1ª PARC
1426246	MYDIA FALCAO FREITAS	2025	24/abr/25	09/mai/25	1ª PARC
1126935	PABLO BATISTA ANDRADE	2025	05/mai/25	19/mai/25	2ª PARC
1759933	PEDRO GONCALVES DANTAS	2024	14/abr/25	03/mai/25	3ª PARC
3059566	RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA	2025	22/abr/25	16/mai/25	1ª PARC
1338484	RICARDO GABRIEL DE ALMEIDA MESQUITA	2024	24/abr/25	07/mai/25	2ª PARC
1080074	SILVIA GABRIELA PARAIZO SOUZA ROCHA	2025	28/abr/25	09/mai/25	2ª PARC
2232955	SONIA FERREIRA DA HORA	2025	12/mai/25	23/mai/25	1ª PARC
1806033	TASSIO FERREIRA SANTANA	2025	12/mai/25	12/mai/25	1ª PARC
1524648	TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES	2024	26/mai/25	05/jun/25	2ª PARC
1158173	VALERIE NICOLLIER	2025	22/abr/25	12/mai/25	1ª PARC
1233613	VINICIUS NASCIMENTO RUFINO	2025	05/mai/25	11/mai/25	1ª PARC
1870082	WALLACE REZENDE FERNANDES	2025	19/mai/25	16/jun/25	2ª PARC
3265238	YURI FERREIRA AMORIM	2025	05/mai/25	21/mai/25	3ª PARC
1160123	ZENILTON GONDIM SILVA	2024	07/mai/25	16/mai/25	1ª PARC



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
REITORIA

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

ATOS DA PRO REITORIA DE PLANEJAMENTO

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP



Usuário logado:
NAILTON JOSE DA SILVA

Órgão:
UFESBA - Universidade Federal do Sul da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PERÍODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)						
							Inicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte										
000072/25	ABILIO JOSE PROCOPIO QUEIROZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	23/05/2025	30/05/2025	Itabuna (BA)	Brasília (DF)	Veículo Próprio	3,5	1.487,50	0,00	1.487,50						
							30/05/2025	30/05/2025	Brasília (DF)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00						
												Sub-Total	3,5	1.487,50	0,00						
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.260,25						
000084/25	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	10/05/2025	Ilhéus (BA)	Santarém (PA)	Aéreo	4,0	1.820,00	2.523,86	4.343,86						
							10/05/2025	10/05/2025	Santarém (PA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	227,50	3.847,12	4.074,62						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00						
												Sub-Total	4,5	2.047,50	6.370,98						
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			8.331,68						
000085/25	AMANDA SUELLEN FERREIRA BASTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	10/05/2025	Ilhéus (BA)	Santarém (PA)	Aéreo	4,0	1.820,00	2.523,86	4.343,86						
							10/05/2025	10/05/2025	Santarém (PA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	227,50	3.847,12	4.074,62						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00						
												Sub-Total	4,5	2.047,50	6.370,98						
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			8.331,68						
000086/25	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00						
							08/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00						
												Sub-Total	3,5	1.592,50	0,00						
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.410,70						
000088/25_1C	JOELDO PEREIRA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/05/2025	17/05/2025	Itabuna (BA)	Aracaju (SE)	Rodoviário	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00						
							17/05/2025	17/05/2025	Aracaju (SE)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	190,00	0,00	190,00						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															7.716,18						
												Sub-Total	4,5	1.710,00	7.716,18						
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		184,56	Restituição (R\$)		510,87	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			9.847,49						
000098/25_1C	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2025	16/05/2025	Itabuna (BA)	Aracaju (SE)	Rodoviário	1,0	515,00	0,00	515,00						
							16/05/2025	17/05/2025	Aracaju (SE)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,5	772,50	0,00	772,50						
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															6.188,53						
												6.188,53	6.188,53								

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)	
							Ínicio	Término	Origem	Destino					
											Sub-Total	2,5	1.287,50	6.188,53	7.476,03
	Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90			Restituição (R\$)	558,06		Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	8.038,19
<u>000103/25</u>	GRASIELY FACCIN BORGES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/05/2025	16/05/2025	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.800,00	1.580,56	3.380,56
							16/05/2025	16/05/2025	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	1.876,08	2.176,08
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
	Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80			Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	5.469,84
<u>000104/25</u>	GRASIELY FACCIN BORGES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00
							08/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
							09/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
	Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	181,80			Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	1.410,70
<u>000115/25</u> <u>1C</u>	TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2025	18/05/2025	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	515,00	0,00	515,00
							18/05/2025	22/05/2025	Porto Seguro (BA)	Maceió (AL)	Aéreo	4,0	2.060,00	2.465,94	4.525,94
							22/05/2025	22/05/2025	Maceió (AL)	Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.959,77	1.959,77
							22/05/2025	23/05/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,5	772,50	0,00	772,50
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					1.854,73	1.854,73		
	Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25			Restituição (R\$)	392,05		Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	9.887,74
<u>000116/25</u> <u>1C</u>	JESSICA FATIMA DE SOUSA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2025	18/05/2025	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	380,00	0,00	380,00
							18/05/2025	22/05/2025	Porto Seguro (BA)	Maceió (AL)	Aéreo	4,0	1.520,00	2.465,94	3.985,94
							22/05/2025	22/05/2025	Maceió (AL)	Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.959,77	1.959,77
							22/05/2025	23/05/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,5	570,00	0,00	570,00
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					1.854,73	1.854,73		
	Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25			Restituição (R\$)	266,73		Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	8.884,92
<u>000124/25</u>	MIRNA KAMBEBA OMAGUA YETE ANAQUIRI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	30/04/2025	03/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Vitória da Conquista (BA)	Veículo Oficial	3,0	1.005,00	0,00	1.005,00
							03/05/2025	03/05/2025	Vitória da Conquista (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00		
	Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	90,90			Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	1.081,60

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)		
							Ínicio	Término	Origem	Destino						
000126/25	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/05/2025	12/05/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00		
							12/05/2025	12/05/2025	Ilhéus (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	0,0	0,00	0,00		
							12/05/2025	14/05/2025	São Paulo (SP)	Petrolina (PE)	Aéreo	2,0	910,00	0,00		
							14/05/2025	14/05/2025	Petrolina (PE)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	4.638,62		
							14/05/2025	14/05/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
								Sub-Total		2,5	1.137,50	4.638,62	5.776,12			
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			5.734,77		
<hr/>																
000127/25	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/05/2025	13/05/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00		
							13/05/2025	17/05/2025	Ilhéus (BA)	Vitória (ES)	Aéreo	4,0	2.060,00	1.214,81		
							17/05/2025	17/05/2025	Vitória (ES)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	771,63		
							17/05/2025	17/05/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		4,5	2.317,50	1.986,44	4.303,94				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			4.217,14		
<hr/>																
000128/25	RODRIGO MOREIRA BRITO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00	
							08/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00	
							09/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		3,5	1.172,50	0,00	1.172,50				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			990,70		
<hr/>																
000129/25	PABLO HENRIQUE NEVES BARRETO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00	
							08/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00	
							09/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		3,5	1.172,50	0,00	1.172,50				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			990,70		
<hr/>																
000130/25	HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/04/2025	28/04/2025	Salvador (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	1,0	335,00	0,00	335,00	
							28/04/2025	30/04/2025	Porto Seguro (BA)	Porto Seguro (BA)	---	2,0	670,00	0,00	670,00	
							30/04/2025	01/05/2025	Porto Seguro (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	1,5	502,50	0,00	502,50	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
							Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		1.104,81	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			2.707,31		

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)						
							Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte										
000131/25	FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00						
							08/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00						
							09/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00								
								Sub-Total		3,5	1.592,50	0,00	1.592,50								
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.410,70						
000132/25	JENNER DA CRUZ DE SOUZA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00						
							09/05/2025	09/05/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00								
							Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50									
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		287,40	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.220,10						
000133/25	CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00						
							05/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00						
							09/05/2025	09/05/2025	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00						
							09/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50						
								Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00							
Sub-Total							4,5	1.507,50	0,00	1.507,50											
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.280,25						
000136/25	REGIVALDO SANTOS OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00						
							09/05/2025	09/05/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00								
							Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50									
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		509,60	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			997,90						
000138/25	CAIO VINICIUS GABRIEL TURBAY RANGEL	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2025	17/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00						
							17/05/2025	17/05/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00								
							Sub-Total		2,5	837,50	0,00	837,50									
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			746,60						
000139/25	JULIANA PEREIRA DE QUADROS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2025	17/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00						
							17/05/2025	17/05/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50						
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00								
							Sub-Total		2,5	910,00	0,00	910,00									

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho		Quantidade Diárias (R\$)	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)	
							Ínicio	Término	Origem	Destino					
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
											Sub-Total	2,5	1.137,50	0,00	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	90,90				Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00		Total da Viagem (R\$)	1.046,60	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
<u>000140/25</u>	ANDRESA OLIVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/05/2025	17/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							17/05/2025	17/05/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
											Sub-Total	2,5	837,50	0,00	837,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	90,90				Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00		Total da Viagem (R\$)	746,60	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
<u>000142/25_1C</u>	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/04/2025	01/05/2025	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	3,0	1.545,00	0,00	1.545,00
							01/05/2025	01/05/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
											Sub-Total	3,5	1.802,50	0,00	1.802,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35				Restituição (R\$)	478,03		Reembolso (R\$)	0,00		Total da Viagem (R\$)	2.239,18	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
<u>000143/25</u>	ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/05/2025	21/05/2025	Ilhéus (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	850,00	1.947,29	2.797,29
							21/05/2025	21/05/2025	São Paulo (SP)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,65	1.301,15
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
											Sub-Total	2,5	1.062,50	3.035,94	4.098,44
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35				Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00		Total da Viagem (R\$)	4.057,09	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
<u>000144/25</u>	HELENO ROCHA NAZARIO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							08/05/2025	10/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	2,0	670,00	0,00	670,00
							10/05/2025	10/05/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
											Sub-Total	4,5	1.507,50	0,00	1.507,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	181,80				Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00		Total da Viagem (R\$)	1.325,70	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
<u>000145/25_2C</u>	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2025	18/05/2025	Itabuna (BA)	Cruz das Almas (BA)	Rodoviário	1,0	455,00	0,00	455,00
							18/05/2025	20/05/2025	Cruz das Almas (BA)	Maceió (AL)	Veículo Oficial	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00
							20/05/2025	23/05/2025	Maceió (AL)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.800,00	2.111,70	3.911,70
							23/05/2025	23/05/2025	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.039,56	1.039,56
							23/05/2025	23/05/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
											Sub-Total	6,5	3.585,00	3.151,26	6.736,26
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	227,25				Restituição (R\$)	94,19		Reembolso (R\$)	0,00		Total da Viagem (R\$)	6.793,20	

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)		
							Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte						
000146/25-1C	NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/05/2025	08/05/2025	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	2,0	910,00	0,00	910,00		
							08/05/2025	09/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00		
							09/05/2025	09/05/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
								Sub-Total		3,5	1.592,50	0,00	1.592,50				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.410,70			
<hr/>																	
000147/25	DANIEL SILVA PINHEIRO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/05/2025	30/05/2025	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00		
							30/05/2025	30/05/2025	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
							Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50					
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.280,25			
<hr/>																	
000148/25	MARCOS VINICIUS FERNANDES CALAZANS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	20/05/2025	23/05/2025	Porto Seguro (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.275,00	756,91	2.031,91		
							23/05/2025	24/05/2025	Brasília (DF)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	1,5	637,50	775,70	1.413,20		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
							Sub-Total		4,5	1.912,50	1.532,61	3.445,11					
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.358,31			
<hr/>																	
000149/25-1C	FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/05/2025	07/05/2025	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00		
							07/05/2025	09/05/2025	Jequié (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00		
							09/05/2025	09/05/2025	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	257,50	0,00	257,50		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		392,96	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.639,11			
<hr/>																	
000150/25	EMERIS SILVA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	26/05/2025	30/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00		
							30/05/2025	30/05/2025	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
							Sub-Total		4,5	1.507,50	0,00	1.507,50					
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.280,25			
<hr/>																	
000151/25	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/05/2025	07/05/2025	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00		
							07/05/2025	07/05/2025	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50		
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00				
							Sub-Total		0,5	167,50	0,00	167,50					
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		45,45	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		122,05			

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)	
							Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
000152/25	LIVIA BERTI SANJUAN FARIAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/05/2025	07/05/2025	Itabuna (BA)	Jequié (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							07/05/2025	07/05/2025	Jequié (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	227,50	0,00	227,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00	
Sub-Total															227,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	45,45				Restituição (R\$)	0,00			Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	182,05
000153/25	FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2025	17/05/2025	Itabuna (BA)	Igarapé (MG)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00	
							17/05/2025	22/05/2025	Igarapé (MG)	Cruzeiro (SP)	Veículo Próprio	5,0	2.275,00	0,00	2.275,00	
							22/05/2025	23/05/2025	Cruzeiro (SP)	Teófilo Ottoni (MG)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00	
							23/05/2025	23/05/2025	Teófilo Ottoni (MG)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00	
Sub-Total															2.275,00	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	136,35				Restituição (R\$)	0,00			Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	2.138,65
000154/25	CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	26/05/2025	26/05/2025	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00	
							26/05/2025	30/05/2025	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	2.400,00	2.429,91	4.829,91	
							30/05/2025	30/05/2025	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	808,79	808,79	
							30/05/2025	30/05/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	300,00	0,00	300,00	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00	
Sub-Total															5.938,70	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	227,25				Restituição (R\$)	0,00			Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	5.806,45
000156/25	SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/05/2025	23/05/2025	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.800,00	1.116,10	2.916,10	
							23/05/2025	23/05/2025	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	300,00	1.266,21	1.566,21	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00	
Sub-Total															4.482,31	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	181,80				Restituição (R\$)	0,00			Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	4.395,51
000159/25	PAULO ANDRADE MESQUITA MAGALHAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/05/2025	17/05/2025	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	4,0	1.340,00	0,00	1.340,00	
							17/05/2025	17/05/2025	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	167,50	0,00	167,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00	
Sub-Total															1.507,50	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	319,00				Restituição (R\$)	205,58			Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	1.489,08
000164/25	HELIO DE SOUZA SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	28/05/2025	30/05/2025	Salvador (BA)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	2,0	670,00	1.513,11	2.183,11	
							30/05/2025	30/05/2025	Porto Seguro (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	0,5	167,50	1.922,47	2.089,97	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															0,00	
Sub-Total															4.273,08	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00				Restituição (R\$)	0,00			Reembolso (R\$)	0,00			Total da Viagem (R\$)	4.368,08

Boletim de Serviço – Edição nº 06/2025

01/07/2025, 10:09

SCDP

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)				
							Ínicio	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte								
000165/25	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2025	20/05/2025	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	2,0	1.030,00	0,00	1.030,00				
							20/05/2025	21/05/2025	Salvador (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	1.635,59	2.235,59				
							21/05/2025	23/05/2025	Brasília (DF)	Campo Grande (MS)	Aéreo	2,0	1.030,00	2.275,13	3.305,13				
							23/05/2025	23/05/2025	Campo Grande (MS)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00				
							23/05/2025	23/05/2025	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	257,50	0,00	257,50				
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00						
								Sub-Total		5,5	2.917,50	3.910,72	6.828,22						
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)		265,97	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			7.151,94					
								Sub-Total Geral		188,0	79.500,00	79.416,30	158.916,30						
								Total (R\$)						159.129,03					